

ÍNDICE

Assessoria Jurídica do Município	3
Comissão Permanente de Licitação	3
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	3
Secretaria Municipal de Educação e Juventude	6
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	20
Secretaria Municipal de Saúde	20

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Celso Soares Rêgo Moraes.

Secretária de Administração e Finanças: Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ATO Nº 482/2021- EX

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.42, incisos I, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins, resolve:

EXONERAR: A pedido

ROGERIO OLIVEIRA RAMOS, do Cargo em Comissão de Gerente de Marketing na ASCOM, a partir de 01 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e vinte e um (2021).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

ATO Nº 483/2021 - EX

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.42, incisos I, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins, resolve:

EXONERAR: A pedido

SAMARA FARIA BARROS, do Cargo em Comissão de Diretoria de Benefícios SEMASH a partir de 10 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e vinte e um (2021).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura de Paraíso do Tocantins torna público que fará realizar, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, a licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BANCADAS EM METALON DESTINADAS AO USO NA FEIRA COBERTA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Data de abertura: 31/08/2021- às 09:00 horas.

Retirada do Edital: site www.paraíso.to.gov.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (63) 3602-2780.

Horário de Expediente: 07:30 às 13:30 horas.

Paraíso do Tocantins- TO, 18/08/2021.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY

Presidente da CPL/Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: MEGA C. V. E ATAC. DE E. DE INF. & PAP.

Processo nº 1080/2021

Tendo em vista um equívoco na Publicação do Diário Oficial nº 140 data 17 de Agosto de 2021 referente ao **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021** aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do **Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para crianças, adolescentes e idosos: centro de convivência dos idosos – CCI e CRAS setor Oeste**, serviços vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Tocantins – TO com isso solicitamos que: de Locação do imóvel urbano para sede da Se-

cretaria Municipal de Assistência Social e Habitação com isso solicitamos que:

Onde se lê folhas nº 66:

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

Declaro como dispensável a licitação do processo nº **1080/2021**, com fundamento no art. 75, inciso II, da 14.133/2021, e Parecer Jurídico Favorável nº. 281/2021, constante nas páginas 32 a 33, a favor de **MEGA C. V. E ATAC. DE E. DE INF. & PAP., CNPJ nº 28.734.781/0001-67**, localizado na Rua Santos Dumont nº 834, Setor Oeste, nesta cidade, no valor estimativo anual de **R\$ 5.913,40 (Cinco mil e novecentos e treze reais quarenta centavos)**, referente a Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do **Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para crianças, adolescentes e idosos: centro de convivência dos idosos – CCI e CRAS setor Oeste**, destinado a atender a demanda do **Fundo Municipal de Assistência Social**, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º **1080/2021**.

Face ao disposto no do art. 75 inciso VIII da lei nº 14.133/21.submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Leia-se folhas nº 69:

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

Declaro como dispensável a licitação do processo nº **1080/2021**, com fundamento no art. 75, inciso II, da 14.133/2021, e Parecer Jurídico Favorável nº. 281/2021, constante nas páginas 63 a 65, a favor de **MEGA C. V. E ATAC. DE E. DE INF. & PAP., CNPJ nº 28.734.781/0001-67**, localizado na Rua. Santos Dumont nº 834, Setor Oeste, nesta cidade, no valor estimativo anual de **R\$ 5.913,40 (Cinco mil e novecentos e treze reais quarenta centavos)**, referente a Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do **Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para crianças, adolescentes e idosos: centro de convivência dos idosos – CCI e CRAS setor Oeste**, destinado a atender a demanda do **Fundo Municipal de Assistência Social**, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º **1080/2021**.

Face ao disposto no do art. **72 inciso VIII da lei nº 14.133/21**.submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Tocantins, 18 de agosto de 2021.

Maria Hilma Oliveira Mascarenhas

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 25/2021/FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ANA ROSA COELHO MILHOMEM MEI
CNPJ/MF nº 11.689.603/0001-69

OBJETO: Fornecimento de refeições preparadas, como cento de salgados e coffe break, para atender as necessidades dos programas e serviços sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Tocantins/TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo do Processo 1000/2021.

VIGÊNCIA: O mesmo terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura.

VALOR: O valor total deste contrato está estimado em R\$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Fundamento Legal o inciso II do artigo 75 e demais disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, Proposta da CONTRATADA, Justificativa da CONTRATANTE e Ato de Dispensa de Licitação nº 48/2021, de 11 de agosto de 2021, do Fundo Municipal de Saúde.

PROCESSO: 1000/2021

FUNCIONAL: 08.244.0048.2278/ 08.244.0047.2274/
08.244.0053.2421/ 08.244.0048/2289 / 08.244.0053.2419/
08.244.0053.2419

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE: 0701000000/ 070190000

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: ANA ROSA COELHO MILHOMEM

Processo nº 1000/2021

Tendo em vista um equívoco na Publicação do Diário Oficial nº **135** data 11 de Agosto de 2021 referente ao **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021** de contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas, como cento de salgados e coffe break, para atender as necessidades dos programas e serviços sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Tocantins – TO, para atender demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Tocantins – TO com isso solicitamos que:

Onde se lê folhas nº 65:

Declaro como dispensável a licitação do processo nº **1000/2021**, com fundamento no Lei 14.133/2021 art. 75 inciso II, e Parecer Jurídico Favorável nº 271/2021, a favor de **ANA ROSA COELHO MILHOMEM, CNPJ nº 11.698.603/0001-69**, localizado na Rua Barão do Rio Branco num. 1026, centro, nesta cidade, no valor estimativo anual de **R\$ 13.980,00 (Treze mil e novecentos e oitenta reais)**, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas, como cento de salgados e coffe break para atender as necessidades dos programas e serviços sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Tocantins – TO, para atender demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Tocantins – TO, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º **1000/2021**.

Face ao disposto no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Leia-se folhas nº 74:

Declaro como dispensável a licitação do processo nº **1000/2021**, com fundamento no Lei 14.133/2021 art. 75 inciso II, e Parecer Jurídico Favorável nº 271/2021, a favor de **ANA ROSA COELHO MILHOMEM, CNPJ nº 11.698.603/0001-69**, localizado na Rua Barão do Rio Branco num. 1026, centro, nesta cidade, no valor estimativo anual de **R\$**

13.980,00 (Treze mil e novecentos e oitenta reais), referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas, como cento de salgados e coffe break para atender as necessidades dos programas e serviços sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Tocantins – TO, para atender demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Tocantins – TO, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º **1000/2021**.

Face ao disposto no **art. 72 inciso VIII da lei nº 14.133/21** submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Tocantins, 18 de agosto de 2021.

Maria Hilma Oliveira Mascarenhas

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: MA GRAFICA E EDITORA EIRELI

Processo nº 1095/2021

Tendo em vista um equívoco na Publicação do Diário Oficial nº **134** data 10 de Agosto de 2021 referente ao **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021** referente a aquisição de materiais gráficos, para uso na divulgação e na **10ª Conferencia Municipal de Assistencia Social que aconteceu nos dias 30 e 31 de Agosto de 2021, com o tema geral: “Assistencia Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção”, sendo convocada através do Decreto municipal nº 659/2021 e Resolução do CMAS nº 99/2021** com isso solicitamos que:

Onde se lê folhas nº 47:

Declaro como dispensável a licitação do processo nº **1095/2021**, com fundamento no Lei 14.133/2021 art. 25 inciso II, e Parecer Jurídico Favorável nº 180/2021, a favor de, **CNPJ nº34.820.064/0001-50**, localizado na Quadra 103 SUL, Rua SO 5 08 CONJ. 03 Sala 02, plano diretor Sul, Palmas- TO, nº 581, no valor estimativo anual de **R\$**

3.312,00 (Tres mil e trezentos e doze reais), referente a **aquisição de materiais gráficos**, para uso na divulgação e na 10ª Conferencia Municipal de Assistência Social que aconteceu nos dias 30 e 31 de Agosto de 2021, com o tema geral: **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção”**, sendo convocada através do Decreto municipal nº 659/2021 e Resolução do CMAS nº 99/2021, para atender demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Tocantins – TO, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º **1095/2021**.

Leia-se folhas nº 50:

Declaro como dispensável a licitação do processo nº **1095/2021**, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável nº 180/2021, a favor de **MA GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ nº34.820.064/0001-50**, localizado na Quadra 103 SUL, Rua SO 5 08 CONJ. 03 Sala 02, plano diretor Sul, Palmas- TO, nº 581,

no valor estimativo anual de **R\$ 3.312,00 (Tres mil e trezentos e doze reais)**, referente a **aquisição de materiais gráficos**, para uso na divulgação e na 10ª Conferencia Municipal de Assistência Social que aconteceu nos dias 30 e 31 de Agosto de 2021, com o tema geral: **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção”**, sendo convocada através do Decreto municipal nº 659/2021 e Resolução do CMAS nº 99/2021, para atender demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Tocantins – TO, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º **1095/2021**.

Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Tocantins, 18 de agosto de 2021.

Maria Hilma Oliveira Mascarenhas

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

EDITAL Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

EDITAL Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

PERFIX ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o processo seletivo e eletivo para escolha de Diretores Escolares em todas as Unidades Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública do Município de Paraíso do Tocantins - TO constantes do Anexo I deste Edital.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, Estado do

Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta o art. 42, inciso XI, da Lei Orgânica e art. 8º, da Lei Municipal nº 740, de 15 de setembro de 1995, e tendo em vista os dispositivos contidos na Lei nº 1.651 de 21 de Novembro de 2011, comunica que estão abertas as inscrições para o processo seletivo e eletivo de Diretores de Unidades Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Haverá processo seletivo e eletivo para escolha de Diretores Escolares em todas as Unidades Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública do Município de Paraíso do Tocantins - TO, conforme previsão da Lei nº 1976/2018 que altera a Lei nº 1.651 de 21 de novembro de 2011, convocados por meio deste Edital.

I – O processo seletivo e eletivo será regido por este edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins -TO, executado pela Comissão de Processo Seletivo juntamente com a Empresa Perfix Assessoria e Consultoria Ltda, realizado no Estado do Tocantins, na cidade de Paraíso do Tocantins -TO e de forma virtual.

Art. 2º A escolha dos Diretores Escolares dar-se-á por meio de processo seletivo e eletivo nos termos do Art.48 da Lei 1.651/11 e suas alterações constantes na Lei nº 1976/2018.

Art. 3º Os interessados em se candidatar ao processo seletivo e eletivo para Diretor das Unidades escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil deste Município deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido na Lei nº 1.651 de 21 de novembro de 2011 e na Lei nº 1976/2018 de 06 de abril de 2018 e o disposto no presente edital.

CAPÍTULO II

I - DA CANDIDATURA E INSCRIÇÕES

Art. 4º Para o processo seletivo e eletivo, os candidatos deverão observar atentamente o Art. 1º da Lei nº 1976/2018 que altera a redação do art. 48 da lei municipal nº 1651/2011, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 48. Os diretores das escolas e dos centros de educação infantil serão escolhidos mediante processo seletivo e eletivo na forma de regulamento e edital a ser expedido baseado nos seguintes critérios:

I- Somente poderão concorrer os titulares de cargo de professor efetivos e estáveis, que:

a) Detenham formação na área de pedagogia com licenciatura plena ou formação em curso na área de educação com especialização em gestão educacional.

b) Tenham, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício de função docente.

c) Não tenham sofrido pena decorrente de processo administrativo disciplinar no período de 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o cargo.

II - o mandato será de três anos, permitida uma única reeleição;

Parágrafo único. "As eleições deverão ocorrer na segunda quinzena do mês de novembro do último ano do mandato do diretor, para início de vigência a partir do 1º dia de exercício do ano seguinte, com duração de 03 (três) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva".

Art.5º O quadro detalhado de vagas por Unidade Escolar e Centro Municipal de Educação Infantil consta no Anexo I deste Edital, disponível na Secretaria Municipal da Educação e Juventude / SEMEJ e no site da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins –TO e SITE DO PROCESSO SELETIVO, disponibilizado pela empresa Perfix Assessoria e Consultoria Ltda, disponível em:

[https://sites.google.com/perfixconsultoria.com.br/...](https://sites.google.com/perfixconsultoria.com.br/)

Art.6º Para concorrer aos cargos de diretor(a), o(a) servidor(a) ativo(a) da carreira deverá preencher formulário próprio junto ao SITE DO PROCESSO SELETIVO, e anexar cópias de documentos solicitados.

§ 1º A mera participação junto ao processo seletivo não gera qualquer direito ao(a) candidato(a), ficando a eventual participação em processo eletivo dependente da comprovação, ao final do processo, de que o(a) mesmo(a) possui todos os requisitos para sua elegibilidade ao cargo.

§ 2º Serão requisitos de elegibilidade:

- a) Possuir documentos pessoais de identificação válidos.
- b) Possuir comprovante de formação na área de Pedagogia com licenciatura plena ou formação em curso na área da educação com especialização em Gestão Educacional devidamente expedido por instituição credenciada,
- c) Possuir ao menos 3 (três) anos de efetivo exercício de função de docente;
- d) Não possuir condenação em Processo Administrativo Disciplinar, referente ao período de 1 (um) ano antes da nomeação;
- e) Apresentar declaração de dedicação exclusiva de 40 horas para exercer a função de Diretor, conforme anexo deste edital.

§ 3º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar os documentos exigidos neste Edital, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de boletim de ocorrência policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O candidato que não preencher qualquer dos requisitos previstos neste edital poderá ser eliminado a qualquer tempo do processo.

Art. 7º No ato da inscrição, o candidato deverá preencher de forma completa o Formulário de Requerimento de Inscrição.

Art. 8º Será permitida inscrição por procuração, à ser realizada diretamente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, mediante entrega do original do instrumento de mandato, que será retido no ato da inscrição, bem como a apresentação da identidade do procurador, o qual será responsável por preencher o formulário de inscrição e apresentar os documentos pertinentes.

Art. 9º O candidato não poderá inscrever-se para mais de uma Unidade Escolar.

II - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 As inscrições realizar-se-ão no SITE DO PROCESSO SELETIVO, dias 26 e 27 de agosto de 2021 a partir das 00:00h até às 23:59h.

Art.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art.12 A Empresa PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, em conjunto com a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, publicará parecer a respeito da inscrição da candidatura, informando sobre os(as) candidatos(as) que serão convidados a participar das etapas seguintes.

IV - DOS RECURSOS

Art.13 O candidato que tiver o seu pedido de registro indeferido poderá recorrer à Empresa Perfix Assessoria e Consultoria Ltda, em até 01 (um) dia útil a contar da publicação junto ao SITE DO PROCESSO SELETIVO, tendo esta igual prazo para julgamento do recurso.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL

Art. 14 A condução do processo seletivo para escolha dos Diretores de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, será realizado pela Empresa Perfix Assessoria e Consultoria Ltda., pessoa jurídica, com capacidade técnica, contratada para tal fim.

Art. 15 A condução do processo eleitoral para escolha dos Diretores de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, será de responsabilidade do Conselho Municipal de Gestão do PCCR-E;

Art. 16 O Conselho Municipal de Gestão do PCCR-E será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo seletivo e pelas eleições, devendo formar comissão com a participação exclusiva de seus membros, respeitando a seguinte composição:

I- Um representante do Poder Legislativo Municipal;

II- Um representante do Sindicato dos Servidores Municipais;

III- Um representante do Poder Executivo Municipal;

IV- Dois representantes do Conselho Municipal de Educação, dentre estes serão: um da câmara de educação básica e um do Fundeb.

§ 1º. Os pedidos de inscrição serão analisados pela Empresa Perfix Assessoria e Consultoria Ltda e aqueles que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos.

§ 2º. A inscrição só terá validade quando do recebimento da documentação por parte da Empresa Perfix Assessoria e Consultoria Ltda., responsável pela inscrição.

DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS

Art.17 O Conselho Municipal de Gestão do PCCR-E, visando auxílio nos trabalhos das Eleições, criará em cada Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil **Comissões Eleitorais Locais**, devendo a Unidade Escolar designar dois membros para a Comissão Eleitoral Local, até 01 de novembro de 2021, informando por meio de ofício os nomes dos componentes ao Conselho Municipal de Gestão do PCCR-E.

I - O integrante da Comissão Eleitoral Local que precisar desligar-se poderá fazê-lo por meio de ofício ao Conselho Municipal de Gestão do PCCR-E até 08 de Novembro de 2021, às 17:00h.

II- Os interessados em compor as vagas remanescentes da Comissão Eleitoral Local de que este Edital, deverão inscrever-se na Secretaria da Unidade Escolar até o dia 11 de Novembro de 2021, até às 17:00h.

Art.18 Em cada Unidade Escolar a Comissão Eleitoral Local deverá ser constituída paritariamente por dois representantes na forma abaixo identificada, vinculados e designados pela Unidade Escolar, devendo o servidor indicado ser:

I – servidores da Carreira de Magistério Público da Rede Municipal;

II – servidores da Carreira de Assistência à Educação da Rede Municipal;

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL

I- DO PROCESSO SELETIVO

Art.19 O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

Etapa I – Avaliação de competência técnica por meio de prova objetiva; a realizar-se no dia 25 de setembro de 2021. Das 8:00 às 12:00h. Local: Escola Municipal 23 de Outubro.

Etapa II – A entrega do Plano de Gestão Escolar; a ser entregue nos dias 06 e 07 de outubro a partir das 00:00h até às 23:59h através do SITE DO PROCESSO SELETIVO.

Etapa III – Realização de entrevista técnica, com objetivo de averiguar as competências comportamentais, teóricas e práticas dos candidatos; a realizar-se nos dias 13 e 14 de outubro de 2021 na sala dos Conselhos Municipais, sediada no Palácio da Cultura Cora Coralina.

Parágrafo único. As entrevistas terão seus horários previamente divulgados junto ao SITE DO PROCESSO SELETIVO e serão realizadas por videoconferência, através de equipamento adequado que será disponibilizado no local indicado para as entrevistas (Etapa III).

Resultado da Etapa I – dia 27 de setembro de 2021.

Recurso da Etapa I – até dois dias úteis após divulgação do resultado.

Resposta do recurso – até dois dias úteis após recurso apresentado.

Resultado da Etapa II – dia 07 de outubro de 2021

Recurso da Etapa II - até dois dias úteis após divulgação do resultado

Resposta do recurso – até dois dias úteis após recurso apresentado.

Resultado da Etapa III – dia 25 de outubro de 2021.

Recurso da Etapa III - até dois dias úteis após divulgação do resultado.

Resposta do recurso – até dois dias úteis após recurso apresentado.

Resultado final – dia 29 de novembro de 2021.

As etapas I, II e III serão de caráter classificatório e eliminatório. O candidato deve obter a nota mínima em cada etapa consecutivamente, conforme o quadro abaixo, para prosseguir até a etapa IV (Eleições).

Avaliação de competência Técnica – Etapa I

Área de conhecimento	Quantidade de Questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima	Nota mínima para aprovação
Conteúdos programáticos do anexo VI do edital	20	0,5	10	6

Plano de Gestão Escolar – Etapa II

Critérios para avaliação do Plano de Gestão Escolar.	Valor de cada critério	Pontuação máxima	Nota mínima para aprovação
-Organização do Plano de Gestão Escolar (dimensão socioeconômica, dimensão pedagógica; dimensão administrativa; dimensão financeira e dimensão física; -Qualidade do embasamento teórico e/ou referências apresentadas; -Impacto das intervenções educacionais sobre equipe docente, discente e funcionários da unidade escolar;	10	60	50

<p>-Necessidades de adaptação e/ou alteração do programa proposto. Identificação de intervenções necessárias;</p> <p>-Formatação ABNT.</p> <p>-Impacto do planejamento cognitivo (ensino e aprendizagem) nas avaliações internas e externas.</p>			
--	--	--	--

Entrevista Técnica – Etapa III

Critérios da entrevista técnica.	Valor de cada competência	Pontuação máxima	Nota mínima para aprovação
<p>-Competências comportamentais e interpessoais;</p> <p>-Competências teóricas;</p> <p>-Competências práticas</p>	10	30	24

I- DA ELEIÇÃO

Art.20 A eleição para Diretor(a) ocorrerá nas Unidades Escolares e nos Centros Municipais de Educação Infantil, no dia 17 de Novembro de 2021, das 8h às 17h nas Unidades Escolares e nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art.21 As atividades escolares previstas para o dia de eleição serão normais ou como designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.22 Os eleitores habilitados a votar o farão nas Unidades Escolares e nos Centro Municipal de Educação Infantil a que estiverem vinculados, desde que atendam os seguintes critérios:

I – os estudantes votarão nas Unidades Escolares e nos Centros Municipais de Educação Infantil de origem, bem como seus pais, mães ou responsáveis;

II – mães, pais ou responsáveis por estudantes da Rede Municipal de Ensino votarão, independentemente de os seus filhos terem votado, nas Unidades Escolares em que os filhos estejam regularmente matriculados;

III – servidores efetivos, sejam estatutários ou celetistas, votarão na Unidade Escolar em exercício.

Art.23 São eleitores única e exclusivamente os constantes na lista de votação homologada pela Comissão Eleitoral Local aprovada pelo Conselho Municipal de Gestão do PCCR-E, até o dia 29 de Novembro de 2021, não sendo permitido voto em separado.

Art.24 Servidores que tenham filhos regularmente matriculados na mesma Unidade Escolar ou Centro Municipal de Educação Infantil em exercício; ou pais que tenham mais de um filho na mesma Unidade Escolar ou Centro Municipal de Educação Infantil não poderão votar mais de uma vez, sendo permitido apenas um voto.

Art.25 O voto para a escolha de Diretor das Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil será direto, facultativo e secreto, sendo proibido o voto por representação.

II - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art.26 A apresentação dos(as) Candidatos(as) dar-se-á por meio de campanha eleitoral permitida, exclusivamente, no período de 01 de Novembro de 2021 a 12 de Novembro de 2021.

Art.27 Na campanha eleitoral dos candidatos a Diretor(a) não será permitido, sem prejuízo dos demais dispositivos legais:

- I – propaganda de caráter político-partidário;
- II – atividades de campanha antes do tempo estipulado neste Edital;
- III – distribuição de brindes ou camisetas;
- IV – remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza, decorrente de trabalhos desenvolvidos em função da campanha eleitoral;
- V – ameaças, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade;
- VI – qualquer atividade que traga prejuízo pedagógico ao aluno.

Art.28 A campanha eleitoral do candidato a Diretor(a) na Unidade Escolar e Centro Municipal de Educação Infantil deverá pautar-se pela divulgação e discussão do seu Plano de Trabalho.

Art.29 Não será permitida a divulgação de material que contenha somente informações de caráter pessoal do candidato.

Parágrafo único – caso haja denúncia comprovada de que algum candidato tenha infringido os dispositivos deste edital, a candidatura do mesmo será cancelada.

III - DOS ELEITORES

Art.30 Estão habilitados a votar em Diretores de Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil, em conformidade com o Art.1º da Lei nº 1976/2018 que altera o Art.48, da Lei 1.651/2011 os seguintes integrantes:

- I- Os servidores efetivos e estáveis, sejam estatutários ou celetistas, que estejam lotados na referida unidade na data da eleição, exceto os contratados;
- II- Os pais ou responsáveis dos alunos devidamente cadastrado no processo eleitoral;
- III- Os alunos devidamente matriculados e regulares na Instituição, desde que comprovem a idade igual ou superior a 16 anos.

IV - DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

Art.30 As cédulas de votação serão encaminhadas às Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil pelo Conselho Municipal de Gestão do PCCR-E.

Art.31 Para votação, o servidor deverá comparecer na Unidade Escolar e Centros Municipais de Educação Infantil onde esteja em exercício; os pais de alunos nas Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil onde seu filho esteja regularmente matriculado; e os alunos que possuam mais 16 (dezesesseis) anos, habilitados na Unidade Escolar onde estejam regularmente matriculados, munidos do original do documento de identidade. Observando o disposto no Art. 23 deste edital.

Art.32 Os votos serão coletados em urna única por Unidade Escolar e Centro Municipal de Educação Infantil.

Art.33 As cédulas de votação serão confeccionadas pelo Conselho Municipal de Gestão do PCCR-E e enviadas juntamente com as urnas para as Comissões Eleitorais Locais, no dia 17 de Novembro de 2021.

Art.34 Os interessados em participar como membros das Mesas Receptoras e Apuradoras deverão se inscrever junto à Comissão Eleitoral Local até o dia 01 de Novembro de 2021.

Art.35 A Comissão Eleitoral Local nomeará no dia 04 de Novembro de 2021 os membros da Mesa Receptora e Apuradora, que será composta por um presidente e um secretário e seus suplentes, para dirigir os trabalhos da votação. Os nomes dos membros da Mesa Receptora e Apuradora deverão ser enviados ao Conselho de Gestão do PCCR-E no dia 05 de Novembro de 2021.

Art.36 A Mesa Receptora e Apuradora deverá fornecer a ata da votação para a Comissão Eleitoral Local, imediatamente após o término da votação.

Art.37 Não havendo inscritos suficientes, a Comissão Eleitoral Local nomeará imediatamente os integrantes das Mesas dentre os membros de Servidores efetivos, estáveis ou não, que estejam na referida Unidade Escolar.

Art.38 A Equipe de mesários deverá fornecer a ata de apuração para a Comissão Eleitoral Local, com total de votos.

Art.39 Cada candidato poderá inscrever junto à Comissão Eleitoral Local um fiscal para acompanhar os trabalhos da Equipe de mesários até o dia 01 de Novembro de 2021.

Art.40 A fiscalização poderá também ser exercida por qualquer candidato, ficando vetada, no caso, a indicação do fiscal referido no item anterior.

Art.41 As impugnações de votos serão decididas de pronto pela Equipe de mesários e registradas na ata de votação e apuração como votos nulos.

Art.42 Serão considerados votos nulos aqueles que estejam nas seguintes condições:

- a) voto que tenha identificado o nome do eleitor;
- b) voto assinalado entre as quadrículas;
- c) voto com dificuldade de identificar a intenção do eleitor.

Art.43 O resultado final será aferido com base na ata de votação e apuração respeitando o maior número de votos válidos.

Parágrafo Único: Em caso de empate será observado:

I – Maior tempo de serviço;

II – Maior idade.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.44 Serão anuladas as inscrições e os atos dela decorrentes caso o candidato não preencha todas as exigências previstas neste Edital e na legislação em vigor.

Art.45 O cronograma geral do Certame para a eleição do servidor que exercerá a função de Diretor de Unidade Escolar e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Paraíso do Tocantins - TO está previsto em Anexo deste Edital.

Art.46 O candidato eleito exercerá o mandato de Diretor de Unidade Escolar e Diretor de Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Paraíso do Tocantins - TO pelo período de 03 (três) anos, permitida uma única reeleição consecutiva, nos termos do Art.48, inc.II da Lei 1.651/2011 e nas alterações constantes na Lei nº 1976/2018, para vigência a partir do 1º dia do exercício seguinte.

Art.47 A assinatura do requerimento de inscrição implica a aceitação e a concordância com todos os termos e regras estabelecidos neste Edital.

Art.48 Caso haja desistência, dispensa/exoneração ou licença do candidato eleito, deverá assumir a função o 2º colocado. Caso não haja 2º colocado a função será preenchida através de livre nomeação do Poder Executivo Municipal, por indicação da Secretaria da Educação e Cultura, respeitando todos os critérios estabelecidos no Art. 48 do PCCR-E e nas alterações constantes na Lei nº 1976/2018.

Art.49 Caso não haja candidatos inscritos para o processo seletivo e eletivo a função de Diretor será preenchida através de livre nomeação do Poder Executivo Municipal, por indicação da Secretaria da Educação e Cultura, respeitando todos os critérios estabelecidos no Art. 48 do PCCR-E e nas alterações constantes na Lei nº 1976/2018.

Art.50 Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Gestão do PCCR-E.

Art.51 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Paraíso do Tocantins, 18 de agosto de 2021.

Vanderley José de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Juventude

ANEXO I AO EDITAL N° 001/2021

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES ESCOLARES QUE PARTICIPARÃO DO CERTAME PARA A SELEÇÃO DE SERVIDOR QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Vagas	Unidade Escolar
	Escola Municipal 23 de Outubro
	Escola Municipal Irmã Julita
	Escola municipal Pouso Alegre
	Escola Municipal Profª Adélia Aguiar Barbosa
	Escola Municipal Jardim Paulista
	Escola Municipal José Odete
	Escola Municipal José Ribeiro Torres
	Escola Municipal Bernardo Sayão
	Escola Municipal Pedro Ludovico
	Escola Municipal Santa Rosa
	Creche Municipal Arco Íris
	Creche Municipal Maria José
	Creche Aureny Siqueira Campos
	Escola Municipal Profª Luzia Tavares
	Creche Municipal Maria do Carmo Ferreira

ANEXO II AO EDITAL N° 001/2021

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Eu, _____ portador(a) da CI/RG nº _____
e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins que nunca fui demitido(a) ou des-
tituído(a) em razão de processo administrativo do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta
ou indireta.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Paraíso do Tocantins, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO III AO EDITAL N° 001/2021

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (Casos de Procuração)

CANDIDATA-SE À VAGA DE DIRETOR DA:

Unidade Escolar: _____

DO CANDIDATO

Nome: _____

Telefones: _____ / _____

Matrícula Funcional: _____

Cargo Efetivo Magistério: _____

Tempo de experiência em Docência: _____

Lotação: _____

FORMAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR: () Pedagogia com Licenciatura plena

() Curso na área da educação com especialização em Gestão Educacional.

DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

() Originais e cópias do Título Eleitoral, comprovante votação ou justificativa eleitoral

() Originais e cópias CPF () Termo de posse

() Originais e cópias RG () Diploma ou Comprovante de Conclusão de Curso

() Declaração de dedicação exclusiva de 40 horas.

DECLARO, para os devidos fins que, estou ciente e concordo com todos os termos do edital que dispõe o certame para o processo seletivo e eletivo do servidor que exercerá a função de Diretor de Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Paraíso do Tocantins - TO.

_____, _____ de _____

Assinatura do Candidato Servidor responsável pela Inscrição

() Inscrição Deferida () Inscrição Indeferida

Assinatura do Presidente da Comissão: _____

ANEXO IV AO EDITAL N° 001/2021

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL	RESPONSÁVEL
--------------	-----------	-------	-------------

A partir de 17 de agosto de 2021	Divulgação do Processo Seletivo e Eletivo para escolha de Diretores Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil.	* Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins * Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins Sites: * Prefeitura de Paraíso do Tocantins e SITE DO PROCESSO SELETIVO	Conselho Municipal de Gestão do PCCR-E e Comissão Local e Perfix Assessoria e Consultoria Ltda.
26/08/2021 às 00:00 até 27/08/2021 às 23:59.	Inscrição dos candidatos (entrega de todos os documentos solicitados)	https://sites.google.com/perfixconsultoria.com.br/... e SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	Conselho Municipal de Gestão do PCCR-E e Comissão Local e Perfix Assessoria e Consultoria Ltda.
25/09/2021 das 8:00 as 12:00	Realização da Etapa I Avaliação de competência Técnica	Escola Municipal 23 de Outubro	Conselho Municipal de Gestão do PCCR-E e Comissão Local e Perfix Assessoria e Consultoria Ltda.
06/10/2021. às 00:00 até 07/10/2021 às 23:59.	Realização da Etapa II Entrega do Plano de Gestão Escolar	https://sites.google.com/perfixconsultoria.com.br/... e	Conselho Municipal de Gestão do PCCR-E e Comissão Local e Perfix Assessoria e Consultoria Ltda.
13 e 14/10/2021. Sendo que no dia 02 o horário será das 08:00 às 12:00hs – 14:00 às 17:00hs; e no dia 03 de 08:00 às 11:00hs.	Realização da Etapa III Entrevista e sabatina	Sala dos Conselhos Municipais, sediada no Palácio da Cultura Cora Coralina.	Conselho Municipal de Gestão do PCCR-E e Comissão Local e

			Perfix Assessoria e Consultoria Ltda.
30/11/2021 (8:00h às 17:00h)	Realização da Etapa IV Eleição9	Todas as unidades escolares e Centros de Educação Infantil	Conselho Municipal de Gestão do PCCR-E e Comissão Local.
30/11/2021	Apuração e Divulgação do resultado final	Auditório da Prefeitura de Paraíso do Tocantins – TO	Conselho Municipal de Gestão do PCCR-E e Comissão Local.

ANEXO V AO EDITAL N° 001/2021

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, brasileiro (a), portador do RG nº _____, Órgão expedidor _____, data de emissão ____/____/____ e CPF: _____-____, residente e domiciliado(a) _____, lotado na Unidade Escolar: _____, matrícula nº _____, ocupante do Cargo de _____, declaro para os devidos fins que assumo o compromisso de dedicação exclusiva de 40hs no período de expediente da Unidade Escolar para a qual me inscrevo, seja atividade pública ou privada, remunerada ou não, durante a vigência deste mandato (triênio 2022/2024). Comprometo-me ainda a participar das atividades que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura quando solicitado.

Paraíso do Tocantins, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO VI AO EDITAL N° 001/2021

CONTEÚDO DA ETAPA I

A) CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1) Aportes legais e normativos da gestão escolar – Constituição Federal em vigência (Dos Princípios Fundamentais; Da Educação art. 205 e 206); Lei 9394/96 - LDB (Art. 3º; Art. 12; Art. 13; Art. 14; Art. 15); Lei 13.005/2014 - PNE (Meta 19); Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 7-21). Atos Normativos do município de Paraíso Tocantins: Lei do Sistema de Ensino; Plano Municipal de Educação, PCNs, SAEB

2) Dimensões da Gestão Escolar - Gestão de Processos Administrativos da Escola; Gestão de Pessoas; Gestão Financeira; Gestão Pedagógica.

ANEXO VII AO EDITAL N° 001/2021

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO EDUCACIONAL

O Plano de Gestão Escolar faz referência à ideia de que os contextos educacionais são amplos e abrangem diferenciadas perspectivas e, por isso, exigem análises e atuações internas e externas, com vistas ao encontro da neutralidade neces-

sária para que as intervenções sejam assertivas e gerem a qualificação esperada, prevista no Plano de Gestão proposto para o processo seletivo de diretores da Educação do Município de Paraíso do Tocantins.

Portanto, a intervenção do Plano de Gestão Escolar exige critérios e normas para sua avaliação, tendo base os projetos institucionais, com objetivos bem definidos que visam o alcance do sucesso pretendido.

A avaliação do Plano de Gestão Escolar será embasada pela análise dos seguintes critérios:

- Organização do Plano de Gestão Escolar (dimensão socioeconômica, dimensão pedagógica; dimensão administrativa; dimensão financeira e dimensão física;
- Qualidade do embasamento teórico e/ou referências apresentadas;
- Impacto das intervenções educacionais sobre equipe docente, discente e funcionários da unidade escolar;
- Necessidades de adaptação e/ou alteração do programa proposto;
- Identificação de intervenções necessárias.

ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

SUMÁRIO 1-INTRODUÇÃO

- a) Concepção de ser humano;
- b) Visão da escola;
- c) Concepção de sociedade;
- d) Concepção de aprendizagem;
- e) Perfil filosófico da escola;
- f) Perfil formativo;
- g) Metodologia;
- h) Áreas de conhecimentos.

2 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA - Identificação - Localização - Atos Legais - Códigos da Unidade Escolar - Jurisdição

- Modalidades de Ensino - Cursos e Ciclos - Direção - Coordenação Pedagógica
- Escola e Comunidade - Caracterização - Recursos Físicos - Recursos Técnicos e Pedagógicos

- Recursos Humanos - A Clientela - A Comunidade - Análise do Processo Educacional 3 - OBJETIVOS DA ESCOLA

4 - METAS E AÇÕES DA ESCOLA 5 - PLANOS DE CURSO - Ensino Fundamental - Objetivos dos Cursos - Ensino Fundamental - Integração e Sequência dos Componentes Curriculares - Ensino Fundamental - Síntese dos objetivos dos conteúdos programáticos - Ensino Fundamental..... - Carga Horária: Ensino Fundamental - Procedimentos para Acompanhamento e Avaliação dos Cursos - Progressão Continuada - Progressão Parcial de Estudos - Sistema de Avaliação - Promoção

- Retenção - Controle de Frequência - Recuperação - Classificação

- Reclassificação 6 - PLANOS DE TRABALHO DOS NÚCLEOS - Núcleo de Direção - Objetivos e Ações..... - Avaliação

- Núcleo Técnico Pedagógico - Objetivo Geral - Ações
..... - Avaliação - Núcleo de Do-
centes - Objetivos - Ações..... -
Avaliação.....

- Núcleo de Administração - Objetivos..... -
Ações..... - Avaliação..... - Núcleo
de Operacionais - Objetivos..... -
Ações..... - Avaliação..... 7 - ACOM-
PANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA EDUCACIONAL..... 8 - PROPOSTA
EDUCACIONAL..... 9 - PROJETOS CURRICULARES..... 10 - PROJETOS ES-
PECIAIS..... 11 - ANEXOS

AVALIAÇÃO DO PLANO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

REFERÊNCIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A ESTRUTURA APRESENTADA É UMA PROPOSITURA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.

2- A ETAPA III ESTÁ VINCULADA AOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

3- CABE AO CANDIDATO SE ADEQUAR AS NECESSIDADES E PROPOSTAS PARA A UNIDADE ESCOLAR ONDE PLEITEARÁ A VAGA.

Formatação ABNT

A formatação exigida pelas Normas ABNT são:

* Papel: A4 – cor branca

* Fonte: Times New Roman ou Arial- tamanho 12 – cor: preta. Nas citações com mais de 3 linhas, notas de rodapé, legendas e tabelas a fonte deve ter o tamanho 10.

* Citações diretas com mais de três linhas devem ser colocadas em parágrafo próprio, com recuo de 4cm da margem esquerda.

* Itálico: Deve ser usado nas palavras de outros idiomas. Esta orientação não se aplica às expressões latinas apud e et al.

* Margens: Direita e inferior: 2cm / Esquerda e superior: 3cm

* Parágrafos / Espaçamento: 1,5 entre linhas;

As referências devem ser separadas umas das outras com espaçamento duplo.

* Alinhamento do texto

O texto do trabalho deve estar justificado para que fique alinhado às margens esquerda e direita. Esta formatação revela uma aparência mais organizada e o escrito fica melhor distribuído.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO**

EXTRATO DE CONTRATO N° 41/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 041/2021

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE CULTURA E TURISMO**

CONTRATADA: CARLOS ALENCAR DOS SANTOS - ME

CNPJ: 07.212.528/0001-73

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Dedetização em áreas internas e externas e Limpeza de Caixa D'Água para as demandas do Teatro Municipal Cora Coralina, Museu de artes João Batista Brito, Escola de Artes Cora Coralina, Centro de Vivência e Eco ponto, através da Diretoria de Cultura, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, conforme especificações detalhadas no termo de referência – Anexo do processo 952/2021

VALOR: R\$ 13.060,00 (treze mil e sessenta reais)

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

BASE LEGAL: Fundamento Legal o inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Proposta da CONTRATADA, Justificativa da CONTRATANTE e Ato de Dispensa de Licitação nº 016/2021, de 15 de junho de 2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e turismo, aos quais, obrigatoriamente vinculam-se as partes.

PROCESSO: 827/2021

**FUNCIONAL: 18.541.0020.2275/04.122.0026.2076/
13.392.0013.2011**

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 001000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/
2018**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA: GOODPRINT DISTRIBUIDORA E LOCA-
ÇÕES LTDA - ME**

CNPJ N° 06.143.261/0001-47

OBJETO: O presente 3º Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 078/2018**, assinado a 02 de agosto de 2018 **por mais 12 (doze) meses**, com fundamento **do artigo 57, inciso II**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e previsão na Cláusula Sexta do Contrato original e item 10.1 do Anexo II – Termo de Referência do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 014/2018, para que a CONTRATADA possa dar continuidade na execução dos serviços de cópias já contratados através do Contrato original, parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: Prorrogação por mais 12(doze) meses.

VALOR: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Fundamento legal **do artigo 57, inciso II**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com previsão na Cláusula Sexta do Contrato original e item 10.1 do Anexo II – Termo de Referência do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 014/2018; Justificativa da CONTRATANTE e Solicitação de 3º Termo Aditivo, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, e Proposta original da CONTRATADA, partes integrantes deste Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, aos quais ficam vinculadas as partes.

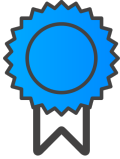
**Dotação: 10.122.0001.2237/10.301.0002.2409/
10.301.0003.2194/ 10.301.0003.2216/ 10.302.0004.2159/
10.302.0004.2162/ 10.302.0004.2219/ 10.302.0004.2313/
10.302.0004.2412/ 10.305.0006.2258/ 10.304.0007.2170**

Natureza da Despesa: 33.90.40

Fonte: 004000000/ 040100000

PROCESSO: 915/2018.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Aug 18 23:30:08 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	7731872423766800738
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)